



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI CM Nº ____/2023

Autoria: Vereadora Dra. Ana Veterinária

Institui no município de Santo André a Semana de Conscientização da Importância do Cão Guia, e dá outras providências.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores (as):

O Cão Guia é um tipo de Cão de assistência especificamente treinado para facilitar a locomoção e conduzir em segurança a pessoa cega ou com baixa visão em qualquer tipo de ambiente. Além de propiciar uma mobilidade excepcional, esses Cães também trazem vários outros benefícios como o aumento da autoestima e uma maior inserção social da pessoa com deficiência visual.

Diversas raças podem ser utilizadas para esse fim, como Golden Retriever, Labrador, Pastor alemão, Poodle Gigante, Flat-Coated Retriever entre outras. Porém, um Cão, seja de qualquer raça, tem de passar por algumas etapas até se tornar um Guia. A primeira delas se dá quando o filhote ainda é recém-nascido, e passa por vários exames clínicos e psicológicos. Isso garante que os Cães que passarão para a próxima etapa estarão saudáveis, com o temperamento estável e sem nenhum traço de agressividade.

O próximo passo é a socialização. Nessa fase, o filhote é entregue a uma pessoa ou família socializadora. Esses indivíduos são voluntários, devidamente cadastrados e instruídos. Eles são autorizados por lei e incentivados a levar os cães ao maior número de lugares possível, onde eles devem ensiná-los a conviver com outros seres humanos, e como devem se comportar em cada um desses locais. Dessa forma, os Cães que irão para a etapa seguinte não estranharão e se comportarão adequadamente nos mais diversos ambientes e situações pelas quais passarão. A socialização pode durar de 8 meses a 1 ano e 2 meses dependendo do treinador ou da escola onde estão sendo treinados.



PROJETO DE LEI CM Nº ___/2023 – Autoria: Vereadora Dra. Ana Veterinária – Institui no município de Santo André a Semana de Conscientização da Importância do Cão Guia, e dá outras providências. Fls. 02.

Após terem sido socializados, os Cães vão para o treinamento específico de Cão Guia. Nessa fase, eles aprendem como desviar de obstáculos tanto laterais quanto aéreos, sempre levando em consideração que terão uma pessoa caminhando ao seu lado. Aprendem também a encontrar várias coisas mediante comandos do usuário como entradas e saídas de estabelecimentos, escadas, elevadores, as guias das calçadas, faixas de pedestre, dentre outras.

Contudo, a pessoa cega acompanhada de Cão Guia ainda sofre constrangimento e discriminação e parte da sociedade não entende ou tem real conhecimento, da importância do Cão Guia como relevante instrumento de auxílio na locomoção e mobilidade das pessoas com deficiência visual.

O Cão Guia deve ter acesso livre de forma a não restringir o direito de ir e vir das pessoas cegas que optaram por esse meio de auxílio e para tanto existe a Lei Federal 1126/2005.

Diante este cenário, este projeto de lei visa dar luz a sociedade andreense criando a Semana de Conscientização da Importância do Cão Guia, a ser realizada todo ano na última semana de abril, em alusão ao Dia Internacional do Cão Guia que é comemorado em 28 de abril.

Certo de contar com o apoio desta Casa de Leis solicito meus pares vereadores à aprovação do Projeto de Lei que segue:





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI CM Nº ____/2023

Autoria: Vereadora Dra. Ana Veterinária

Institui no município de Santo André a Semana de Conscientização da Importância do Cão Guia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Santo André a Semana de Conscientização da Importância do Cão Guia, a ser realizada anualmente na última semana do mês de abril.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização da Importância do Cão Guia tem por objetivo levar informação à sociedade sobre todo o processo de desenvolvimento de um Cão Guia e os benefícios que eles trazem a pessoa cega ou com baixa visão.

Art. 2º O evento integrará o Calendário Oficial do Município de Santo André.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar a presente lei, no que couber, a partir da data de sua publicação, para a execução da Semana de Conscientização da Importância do Cão Guia.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", em 24 de outubro de 2023.

Dra. Ana Veterinária

VEREADORA

